



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 40-26/09/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a Sr **SHIGUEHARU MIYAMURA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA PRUDENTE DE MORAES- 157- JD AVIAÇÃO** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **105/2019**, lavrado as **08:00** horas, do dia **25 DE SETEMBRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas ara Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA PRUDENTE DE MORAES, 157, JD AVIAÇÃO**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “ alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **15 DE JULHO DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr **SHIGUEHARU MIYAMURA**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **105/2019**, lavrado as **08:00** horas, do dia **25 DE SETEMBRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Sr. **SHIGUEHARU MIYAMURA**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **25 DE SETEMBRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 41-26/09/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a Sr **JAIR BRAGHIN** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **AV SALIM FARAH MALUF-699- S/ DENOMINAÇÃO** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **218/2016**, lavrado as **15:00** horas, do dia **17 DE SETEMBRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas ara Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **AV SALIM FARAH MALUF- 699, S/ DENOMINAÇÃO**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **08 DE JULHO DE 2016**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;

2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;

2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;

3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;

4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr **JAIR BRAGHIN**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **218/2016**, lavrado as **15:00** horas, do dia **17 DE SETEMBRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;

b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Sr. **JAIR BRAGHIN**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **25 DE SETEMBRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 61/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – JOSE LUIZ APARECIDO NUNES

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 663/2019 - Série “U”, de 18 de setembro de 2019.

Presidente Prudente, 25 de setembro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL 88/2019

Razão Social: DANILO GUILMO VILLAR ME
Atividade: COM VAR MANUT SERV DE INSTR MUSICAIS E ACESSORIOS
Endereço: AV JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 1916 - VILA EUCLIDES
Inscr. Munic.: 79209 CNPJ: 08.505.492/0001-89

INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, através do Departamento Fiscal e Tributário, às 08:00 hs. do dia 13/09/2019, INAUGURA o competente Termo de Início de Ação Fiscal (artigo 196 da Lei 5.172/1.966 – CTM c.c. artigo 226, inciso I da Lei Complementar 199/2.015 - CTM) do contribuinte acima identificado, onde, face ao que dispõe a legislação em vigor, fará verificar o cumprimento da obrigação principal como prestador de serviços dos períodos de 10 e 12/2014; 08 e 12/2015 e 07/2017.

A duração da presente ação fiscal será de 90 (noventa) dias, podendo referido prazo ser prorrogado, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 228 da Lei Complementar nº 199/2015 – CTM.

Presidente Prudente, 25 de setembro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Legislativos

Outros atos

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2019

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.425.074,36	-
Pessoal Ativo	R\$ 7.425.074,36	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ -	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 7.425.074,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	7.425.074,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 616.241.245,59
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = [(IV/V)*100]	1,20%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$ 36.974.474,74
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$ 35.125.751,00
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$ 33.277.027,27

Presidente Prudente, 19 de Setembro de 2019.

Demerson Dias
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 187/2019

OBJETO: aquisição de tubos galvanizados Pregão Presencial 187/2019, figurando como
licitante adjudicatária: PRUDEMPLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS
LTDA ME (Rua Álvares Machado, nº 678, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2019
Pregoeiro: Fábio Batista de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 195/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 195/2019 MODALIDADE:
Pregão Presencial OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: as
13:15 h do dia 10/10/2019 ABERTURA: as 13:15h do dia 10/10/2019
CADASTRAMENTO: até dia 07/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de
Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18)
3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO:
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 25 de setembro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 185/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 185/2019 MODALIDADE:

Pregão Presencial OBJETO: serviços de dedetização e desratização em geral para a Secretaria de Assistência Social ENCERRAMENTO: as 08:30 h do dia 10/10/2019

ABERTURA: as 08:30h do dia 10/10/2019 CADASTRAMENTO: até dia 07/10/2019

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456

SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 25 de setembro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
TERMO DE CONTRATO 290/2019
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CT TYRES
EIRELI – Pregão Presencial 103/2019 OBJETO: aquisição de pneus VALOR R\$ 80.448,00
VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 12/07/2019

Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 180/2019 aquisição de módulos iniciais de estruturas reforçadas para almoxarifado central – em virtude do acolhimento de novos orçamentos, mais competitivos, fazendo necessário abertura de novo certame com readequação dos descritivos do objeto Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de setembro de 2019
José Nivaldo Lucheti - Secretário Municipal de Finanças



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras e Licitações, COMUNICA a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas para a 2ª fase da Concorrência Pública 09/2019 – contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de edificação – Atende Prudente, às 14:00 hs do dia 26 de setembro de 2019, no recinto do Departamento de Compras e Licitações

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de setembro de 2019

Comissão de Licitações – Fábio Batista de Carvalho, Rosa Helene Aparecida de Lima, Walner Silvestre



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Dr. Valmir da Silva Pinto, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2019, para prestação de contas, que será realizada no dia 30 DE SETEMBRO DE 2019 (segunda-feira) às 09:00 horas, no Plenário “Francisco Gonçalves Correa” da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Avenida Washington Luiz nº544, Centro.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2019.

Dr. VALMIR DA SILVA PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP



Município de Presidente Prudente *Finanças*

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM
CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000
(LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)
ART. 9º, Parágrafo 4º,
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019

JOSÉ NIVALDO LUCHETI, Secretário de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 26 de setembro de 2019, às 19 horas, no Centro Cultural Matarazzo, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente – SP.
Presidente Prudente, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário de Finanças



Av. Coronel José Soares Marcondes, 1200
Centro - CEP: 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PMPP COBERT. ADEQ. ESPAÇO PÚBLICO SÃO JUDAS	24/09/2019	31.785,45

Presidente Prudente, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças